

EDITAL Nº 23/2022

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES  
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH), com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Credenciamento de docentes do Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será regido por este edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** O Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será em nível de formação inicial com carga horária total de 180 horas, 160 horas/aulas teóricas presenciais e 20 horas de aulas práticas, com duração máxima de 03 meses.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar docentes, mais cadastro reserva, para ministrar aulas teórico-práticas para o Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso, sendo 02 docentes para cada turma do curso, nas seguintes Regionais de Saúde: 09ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu, 15ª Regional de Saúde – Maringá, (Município de Nova Esperança), e da 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio, (Municípios de Congonhinhas, Ribeirão do Pinhal e Sertaneja).

**Parágrafo Único:** As aulas acontecerão nos seguintes endereços a serem confirmados:

Regional	Endereço – Local	Horário
09ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	Auditório da Diretoria de Vigilância em Saúde de Foz do Iguaçu - Rua Francisco Guaraná de Menezes, 665 – CEP 85853-490 Foz do Iguaçu, anexo ao Posto de Saúde da Vila Yolanda.	19 horas às 22:45 horas
15ª Regional de Saúde – Maringá – Nova Esperança	Secretaria Municipal de Saúde – NIS II Rua João Ferrarin nº 950, Centro, Nova Esperança.	
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio - Congonhinhas	Polo EAD – rua Vereador Aparecido Borges, SN Congonhinhas.	19 horas às 22:45 horas
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio - Ribeirão do Pinhal	Escola Drº Marcelino Nogueira, Av. Silveira Pinto, nº 857 – Centro – Ribeirão do Pinhal.	
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio – Sertaneja	Biblioteca Municipal, Av. Rui Barbosa, nº 950 Centro – Sertaneja.	

**Art. 4º.** São funções do(a) docente:

- I. Elaborar plano de aula do módulo;
- II. Ministras as aulas conforme cronograma;
- III. Indicar textos curtos para leitura complementar;
- IV. Indicar vídeos curtos de acesso livre relacionados ao módulo;
- I. Estimular o uso da metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
- II. Garantir a integração entre teoria e prática;
- III. Manter atualizados e organizados todos os arquivos eletrônicos relacionados às atividades do curso;
- IV. Participar de reuniões técnico-pedagógicas, quando houver;
- V. Acompanhar a frequência dos alunos em cada módulo (mínima de 75%) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), realizando o planejamento da recuperação, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
- VI. Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do curso acima relacionadas, fora do horário de seu vínculo empregatício atual.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como docente no Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito no exemplo a seguir:

Instrutor	Valor da hora trabalhada	Total de horas mês	Valor bruto/mês
	R\$ 40,00	60	R\$ 2.400,00

\*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº7.462/2013.

**§ 1.** Para fins de pagamento de hora aula o docente receberá um total de 180 horas, sendo 160 horas de aulas teóricas e 20 horas de aulas práticas.

**§ 2º.** O docente irá receber R\$ 40,00 por hora/aula (bruto), pagos em 3 (três parcelas), sendo o pagamento da última parcela vinculado à entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregues na sede do CFRH.

**§ 3º.** De acordo com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013, o(a) servidor(a) estatutário do Poder Executivo Estadual em seu horário de trabalho receberá 50% do valor bruto da hora/aula.

**§ 4º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente.

**Parágrafo Único:** o curso será desenvolvido na modalidade presencial, considerando as prerrogativas legais vigentes para prevenção, controle e contenção de riscos à COVID-19.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** O Credenciamento de candidato(a)s a docente do Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 28/08/2022.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO**” disponível no endereço eletrônico <https://retsus.ufrn.br/f/i2wxTkAw>



Escola de Saúde Pública

Escola de Saúde Pública



§ 1º. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher o local, conforme os campos do formulário eletrônico, que deseja se candidatar para concorrer à vaga de docente.

§ 2º. O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir no Município (Região Metropolitana) que sediará o Curso de Formação Inicial de Cuidador de Idoso.

**Art. 10º** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (FRENTE E VERSO).
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
- e) Certificado de pós-graduação Lato sensu - especialização, se houver (FRENTE E VERSO);
- f) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado, se houver (FRENTE E VERSO);
- g) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado, se houver (FRENTE E VERSO);
- h) Comprovante de Capacitação Pedagógica da ESPP/CFRH, se houver;
- i) Carta de liberação do gestor **SOMENTE** para os servidores da SESA (ANEXO I);
- j) Comprovante(s) da experiência profissional na área técnica e/ou da gestão em Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador) no **âmbito do SUS**;
- k) Carta de apresentação assinada de próprio punho. Na carta de apresentação, o candidato deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato PDF no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

## DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

**Art. 11.** É requisito **obrigatório** dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. Possuir formação em nível superior (graduação) na área da saúde;
- II. Possuir experiência profissional na área técnica e/ou em gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), na Atenção Primária a Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Epidemiologia e Sanitária;
- III. Ter disponibilidade de horário, **durante todo o curso**, sendo que as aulas teóricas acontecem de **segunda a sexta**, das **19h às 22h40m**; As aulas práticas eventualmente poderão ser realizadas no período **diurno**, de acordo com o local disponibilizado para as mesmas;
- IV. Ministrar as aulas **teóricas e práticas**, as quais necessitam de supervisão direta, obrigatoriamente, durante todo o desenvolvimento do curso.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a estes dispostos implicará na exclusão do(a) candidato (a).

**Art. 12.** Para fins de **pontuação**, serão considerados os requisitos dispostos a seguir:

- a. Especialização na Saúde do Idoso;
- b. Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso;
- c. Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso;
- d. Comprovação na Capacitação pedagógica do Curso de Formação Inicial do Cuidador de Idoso ou qualquer outra da ESPP/CFRH;
- e. Carta de apresentação assinada de próprio punho. Deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades.
- f. Experiência profissional comprovada na área técnica e/ou em gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), na Atenção Primária Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Epidemiologia e Sanitária.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir relacionados no **Art. 12**, a saber:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontos Atribuídos</b>
a. Especialização na Saúde do Idoso	1,0
b. Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso	1,0
c. Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso	1,0
d. Comprovação de Capacitação pedagógica da ESPP-CFRH	1,0
e. Carta de apresentação assinada de próprio punho. Deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades	1,0
f. Experiência profissional comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, na área técnica e/ou da gestão Atenção Primária, (Saúde da Pessoa Idosa, Saúde coletiva no âmbito do SUS.	1,0 por ano (máximo 5 anos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada no critério 'e', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de 0,04.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9** e **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para a função de docente.

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 5 (cinco) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na área da Saúde;
- III. Maior titulação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 03 de setembro de 2022, após as 17 horas, na aba "Editais".

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 05 de setembro de 2022, na aba "Editais".

## DOS RECURSOS

**Art. 20.** Os recursos da **homologação** das inscrições deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), nos dias 03 a 04 de setembro de 2022.

**Art. 21.** Os recursos do **resultado preliminar** deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), nos dias 06 a 09 de setembro de 2022.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 22.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 12 de setembro de 2022, na aba “Editais” após às 17h00.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 23.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	10/08 a 28/08/2022
Análise dos currículos e documentação	29/08 a 02/09/2022
Homologação das inscrições	03/09/2022
Recursos da homologação das inscrições	03/09 a 04/09/2022
Resultado Preliminar	05/09/2022
Recursos do resultado preliminar	06/09 a 09/09/2022
Resultado Final e Convocação	12/09/2022
Reunião técnico-pedagógica com os(as) docentes selecionados(as)	A confirmar
Previsão de início das aulas	03/10/2022* a confirmar

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 24.** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação a partir do dia 12/09/2022.

**Art. 25.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de dois dias úteis.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

**§4º.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica conforme data a confirmar, e o envio de documentação para fins de pagamento, de acordo com as orientações prestadas no e-mail de convocação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH/SESA.

**Parágrafo único.** Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o *déficit* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 27.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP/CFRH-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 28.** O(a) docente convocado, que não realizar as atividades técnico-administrativas e pedagógicas conforme o Plano do Curso de Formação Inicial para **Cuidador de Idoso**, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar, não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a)



**Escola de Saúde Pública**

Centro Formador de Recursos Humanos

como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, ou ainda mal avaliado pelo corpo discente, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.



**Art. 29.** A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da **formação técnico profissionalizante** de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 31.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2022.

---

Nestor Werner Junior  
Direção Geral SESA

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR

(Obs.: O documento deve ser emitido em papel timbrado)

Venho pelo presente, liberar o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
(nome completo), RG \_\_\_\_\_, contratado (a) como \_\_\_\_\_ (especificar) e desempenhando o cargo/função de (especificar) \_\_\_\_\_, nesta **Secretaria Municipal de Saúde (ou outro órgão)** para participar do **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso**, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha. Informo estar ciente de que se trata de um curso de Formação Inicial, cujo processo de certificação dependerá da aprovação do aluno (a). Expresso neste ato meu compromisso em liberar o aluno(a) e o transporte quando necessário, a fim de viabilizar a sua participação nos momentos presenciais do curso e nos períodos de dispersão de acordo com a matriz curricular, que poderão acontecer no horário de expediente do candidato.

Sendo só no momento, assino o presente documento.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do gestor

\_\_\_\_\_

(Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde designar o responsável pela assinatura da carta de liberação)



ePROTOCOLO



Documento: **Edital232022Cadastro\_DocentesCuidadordeldoso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nestor Werner Junior** em 10/08/2022 16:30.

Inserido ao protocolo **19.336.972-3** por: **Eliane Cristina Sanches Maziero** em: 10/08/2022 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**3f242d77610344abdd46cec1148b5f3f**.